



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
PODER EXECUTIVO**



DECRETO Nº106/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

-Considerando a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas publicas municipais.

-Considerando o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal.

- Considerando a capacidade financeira de investimento cada vez, mas reduzida do Município e a necessidade do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro-orçamentário das contas municipais, sob pena de aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

-Considerando a paralisação das atividades municipais foi deliberada em ato com presença de prefeitos municipais, ante o entendimento de ser esta a forma mais adequada de chamar a atenção da sociedade e do próprio Governo, para a gravidade da situação financeira dos municípios;

- Considerando que a paralisação estadual não afetara os serviços essenciais prestados à coletividade;

-Considerando a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na mobilização estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica Decretado, Ponto Facultativo nas repartições publicas municipais, no dia 13 de setembro de 2023.

Parágrafo Único- O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, vigilância e Conselho Tutelar.





**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º) – Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotando-se necessário, escala de revezamento de servidores.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiandira, Estado de Goiás, aos 12 de setembro de 2023.

Allisson Henrique Barbosa Peixoto
-Prefeito Municipal-

Allisson Henrique Barbosa Peixoto
..Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Goiandira
CNPJ: 01.303.221/0001-00